

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, Geração de Emprego e Renda e Turismo.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, em caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, a Frente Parlamentar Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, Geração de Emprego e Renda e Turismo, com as seguintes finalidades:

I — Apoiar, acompanhar e propor políticas públicas e privadas de desenvolvimento ao empreendedorismo;

II — Incentivar, promover debates, simpósios, seminários, intercâmbios e eventos afins que possam colaborar na elaboração de políticas públicas e privadas para a geração de emprego e renda;

III — Conduzir e propor, por todos os meios possíveis, as questões que viabilizem o turismo, envolvendo a sociedade em geral e setores diretamente interessados;

IV — Articular-se com os órgãos do Poder Público e iniciativa privada, intensificar a troca de informações com as Câmaras Municipais da microrregião de Santa Fé do Sul, entidades empresariais, sindicais e do terceiro setor, para a elaboração de uma política sustentável, voltada à consecução dos objetivos da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, Geração de Emprego e Renda e Turismo será composta de um integrante de cada partido político com representação na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Art. 3º. Os componentes da Frente Parlamentar Municipal serão nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Resolução, mediante indicação dos Líderes de Partido.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar elegerá, entre seus membros, um Presidente, e este escolherá um Secretário, aos quais caberão a organização e condução dos trabalhos da Frente, para fins de discussão e deliberação.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º. Estas reuniões poderão ter participação de convidados, organizações não governamentais, entidades relacionadas ao tema e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º. Para possibilitar a participação ampla da sociedade a Frente Parlamentar, através de seu Presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 5º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Art. 6º. As atividades da Frente Parlamentar integrarão o *site* da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul na internet, site, facebook.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de agosto de 2017.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Administrativo

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)